



Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011

ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2015

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS PARA O IBIO – AGB DOCE E OS COMITÊS QUE INTEGRAM A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.

Modalidade: Coleta de Preços.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Governador Valadares, 22 de Outubro de 2015



SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (CGLC).....	6
4. DAS PROPOSTAS.....	6
5. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	7
6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	9
7. DA HABILITAÇÃO.....	10
8. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO.....	12
9. DO PROCEDIMENTO.....	13
10. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	16
11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	17
12. DO RECURSO.....	18
13. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	19
14. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	20
15. DO VALOR, DO PRAZO E DAS READEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.....	20
16. DO CONTRATO.....	21
17. DO PAGAMENTO.....	21
18. DAS SANÇÕES.....	22
19. DO NÃO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	23
20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	23
21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
22. ANEXOS.....	25
ANEXO I.....	26
ANEXO II.....	29
ANEXO III.....	30
ANEXO IV.....	32
ANEXO V.....	33
ANEXO VI.....	34
ANEXO VII.....	35



PREÂMBULO

O Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce), Entidade Delegatária de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, torna público para conhecimento dos concorrentes que irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade “Coleta de Preços”, do tipo “Menor Preço Global”, de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº 552/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

Os concorrentes poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico do CBH-Doce, www.cbhdoce.org.br, do IBIO - AGB Doce, www.ibioagbdoce.org.br, e pelo e-mail: cglc@ibio.org.br no período de **22/10/2015** a **30/10/2015**.

A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no **DIA 04/11/2015 ÀS 09h00min, NA SEDE DO IBIO - AGB DOCE, SITUADA NA RUA AFONSO PENA, Nº 2.590, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES/MG - CEP 35010-000.** O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação ocorrerá no mesmo dia da sessão pública, impreterivelmente, entre **08h00min** e **08h30min**, e logo em seguida ocorrerá o credenciamento dos concorrentes presentes, quando se dará o início da sessão.

A análise das propostas está prevista para ocorrer em sessão única. Na impossibilidade da análise de todas as propostas e habilitação na sessão, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) poderá suspender a reunião, comunicando a todos os participantes presentes o dia e o horário para retorno dos trabalhos.

Se, e somente, em decorrência da suspensão da sessão para análise das propostas de preço e/ou habilitação for constatado na reabertura da sessão que alguns ou todos os documentos de habilitação, relativos à Regularidade Fiscal da licitante classificada com menor preço, perderam a validade, será concedido a esse licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para substituição dos mesmos, que se efetivará em nova sessão.

Somente será oportunizada a substituição dos documentos de Regularidade Fiscal no caso de tais documentos estarem válidos na data da sessão de abertura do certame, constante deste Preâmbulo.

O prazo para ocorrência da nova sessão para a substituição dos documentos de Regularidade Fiscal terá seu termo inicial contado da publicação da intimação no site do IBIO AGB Doce.



O mesmo procedimento será adotado para os demais licitantes, em ordem de classificação da proposta de preço, caso o licitante com a menor proposta não comprove no prazo de 08 (oito) dias úteis a sua Regularidade Fiscal, observado o item 9.3.2 e 9.3.3.

1. DO OBJETO

A presente Seleção de Propostas tem por objeto a coleta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de 2.000 (duas mil) agendas personalizadas, para atender ao IBIO – AGB Doce e aos 11 Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Doce: CBH-DOCE, CBH-PIRANGA, CBH-PIRACICABA, CBH-SANTO ANTÔNIO, CBH-SUAÇUI, CBH-CARATINGA, CBH-MANHUAÇU, CBH-GUANDU, CBH-SANTA MARIA DO DOCE, CBH-PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE E CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE, no âmbito do Programa de Comunicação Social (P71).

Deste material, 1.870 (um mil oitocentos e setenta) agendas serão divididas igualmente entre os comitês, sendo 170 (cento e setenta) para cada. As 130 (cento e trinta) restantes serão para uso e distribuição do IBIO – AGB Doce, o que deverá ser observado quando da entrega dos materiais, consoante especificações técnicas constantes no Item 6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, do ANEXO I - Termo de Referência (TDR), que integra o presente Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta seleção de proposta qualquer pessoa jurídica interessada que atenda às exigências constantes neste Ato Convocatório e em seus anexos, e esteja presente no dia, hora e local especificados e divulgados por este Ato Convocatório. Serão também aceitas as propostas enviadas pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, **e que sejam entregues até a data, horário e no local de abertura da sessão estabelecida neste Ato Convocatório.**

2.1.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção de propostas.

2.1.2. Cada concorrente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Ato Convocatório, por sua representada.

2.1.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:



- I. Xerox do documento oficial de identidade do representante da concorrente na sessão, com data de validade em dia, se for o caso;
- II. Instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da empresa autenticados em cartório (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade representatória do outorgante para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da concorrente.

2.1.4. Caso o representante seja sócio da concorrente com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além do xerox de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios, devidamente autenticado em cartório (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.5. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Cartório competente, quando exigido, nos termos dos subitens 2.1.3 e 2.1.4.

2.1.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

2.1.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não inabilitará a concorrente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

2.1.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa concorrente.

2.1.9. A documentação descrita no subitem 2.1.3 e 2.1.4 deste Ato Convocatório, inerente ao credenciamento, **deverão ser apresentadas fora dos envelopes das Propostas de Preços e Habilitação.**

2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

- I. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com o IBIO - AGB Doce;
- III. Que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam membros, cônjuge, companheiro (a) ou parentes, até o 3º (terceiro) grau, de qualquer funcionário do IBIO - AGB Doce (Órgãos da Administração, Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), ou do CBH-Doce e



dos Comitês Afluentes Estaduais na Bacia do Rio Doce, assim como suas respectivas Câmaras Técnicas;

- IV. Que estejam prestando serviços especializados ao IBIO - AGB Doce na elaboração de minutas de atos convocatórios; ou
- V. Em forma de consórcio qualquer que seja a situação;

3. DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (CGLC)

3.1. A Comissão Gestora de Licitação e Contratos é formada por 03 (três) empregados do IBIO - AGB Doce, designados pelo Diretor Geral do IBIO - AGB Doce, sendo presidida por um destes.

3.2. Cabe à Comissão Gestora de Licitação e Contratos receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.3. A Comissão Gestora de Licitação e Contratos **NÃO** detém poderes para proceder à autenticação de qualquer documento trazido pela concorrente, os quais deverão ser cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando os mesmo forem exigidos com esta formalidade no presente Ato Convocatório.

3.4. Caso necessário, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá solicitar assessoramento técnico e jurídico, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão, inclusive durante a própria sessão.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos de habilitação e proposta de preço de cada concorrente serão entregues à Comissão Gestora de Licitação e Contratos, em 02 (dois) envelopes opacos (não transparentes) e devidamente lacrados, datilografados ou impressos por processo eletrônico em papel timbrado da concorrente, redigidos em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e identificados como "1 PROPOSTA DE PREÇO" e "2 HABILITAÇÃO", assinados pelo representante legal ou credenciado da concorrente, munido de instrumento de credenciamento, ou enviados pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, e **entregues até a data, horário e no local de abertura da sessão estabelecida neste Ato Convocatório.**

4.2. Os envelopes deverão trazer identificação com a indicação do Ato Convocatório, o tipo do envelope (Proposta de Preço ou Habilitação), a razão social, CNPJ do concorrente, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato, conforme modelos constantes no ANEXO VI.



4.3. Caso o concorrente opte pelo envio dos envelopes de “1 PROPOSTA DE PREÇO” e “2 HABILITAÇÃO” pelos correios, admitir-se-á que os mesmos sejam dispostos em envelope único, que conterá os dois envelopes acima referidos, que deverá estar devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do concorrente, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.

4.4. O não atendimento das formalidades para entrega/envio dos envelopes, nos termos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 acima, levará à desclassificação do concorrente, salvo se a inconformidade não apresentar prejuízo à identificação do concorrente e à segurança dos documentos e do procedimento, a critério da CGLC.

4.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos concorrentes, salvo os relativos à Regularidade Fiscal, que poderão ser **somente substituídos**, caso encontrem-se vencidos, **em decorrência da suspensão da sessão para análise das propostas de preço e ou habilitação, conforme definido no preâmbulo deste Ato Convocatório**

4.6. O IBIO - AGB Doce não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.

4.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta de Preço ou Habilitação após o prazo estabelecido neste Ato Convocatório, sendo que após esse prazo não mais serão admitidos novos concorrentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de Preço deverá estar contida em envelope próprio, lacrado e ser elaborada visando atender as normas deste Ato Convocatório, nos termos do item 4, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da concorrente, conforme Modelo constante do ANEXO III, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais.

5.2. A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do concorrente: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail, bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

5.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.



5.4. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o concorrente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

5.5. Juntamente com a Proposta de Preços, conforme Modelo constante do ANEXO III, **a concorrente deverá apresentar, para os termos do item 5.9.1, a composição de preços de sua proposta, nos termos do ANEXO I (TDR)**, onde deverá constar especificação clara e sucinta dos produtos ou serviços ofertados.

5.6. A proposta deverá conter destacado o **VALOR GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (real).

5.7. **O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração os serviços/produtos a serem entregues pela Contratada e a estimativa do prazo contratual definido no cronograma proposto no ANEXO I (TDR), bem como as disposições do item 15 - DO VALOR, DO PRAZO E DAS READEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.**

5.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta de preço com valor acima do estimado, ou seja, valor global superior ao valor descrito neste Ato Convocatório.

5.9. Será considerada inexecutável a proposta que for inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estimado para a contratação.

5.9.1. Sendo apresentado pelo concorrente proposta com valor inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estimado para a contratação, caberá o concorrente, **sob pena de preclusão**, juntar dentro do envelope de Proposta de Preços a comprovação da viabilidade de sua proposta, nos termos do Item 5.5, observadas as despesas previstas no Item 5.13, demonstrando a composição dos preços, custos e insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com documentação fiscal de seus fornecedores, se for o caso, sob pena de desclassificação da proposta, mantendo-se a sua inexecutabilidade.

5.9.2. A análise da viabilidade da proposta, nos termos do item 5.9.1, caberá à CGLC, que decidirá sobre sua aceitação ou desclassificação.

5.10. A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes com as propostas.

5.11. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardado ao representante do concorrente a prerrogativa de retificar a mesma, caso contrário, a proposta será desclassificada.



5.12. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência do concorrente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

5.13. **Deverão estar incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.** Além disso, também deverá estar incluído no preço, o frete rodoviário para Governador Valadares, com prazo de envio de até 4 (quatro) dias úteis.

5.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo.

5.15. A cotação de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório.

5.16. O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.18. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

5.19. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do IBIO - AGB Doce poderá ser solicitado ao concorrente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o Item 9.2, e será vencedor o participante que alcançar o VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO, nos termos da Resolução ANA nº 552/2011.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, entregues no respectivo envelope, deverão ser cópias autenticadas em cartório competente, quando expressamente requerido, ou ainda, documentos originais, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais, as quais ficarão retidas no processo.

7.2. A referida habilitação englobará a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

6.2.1. Deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação, devidamente preenchidos, **e em original**, os seguintes anexos:

- I. Anexo IV - Declaração de Não Empregar Menores de Idade;
- II. Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

7.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

7.3.1 Xerox do documento oficial de identidade do responsável legal do concorrente com data de validade em dia, se for o caso;

7.3.2 **Original ou Xerox Autenticado do** Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3 **Original ou Xerox Autenticado do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.4 **Original ou Xerox Autenticado** da Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, conforme ata ou outra forma prevista; e

7.3.5 **Original ou Xerox Autenticado** do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. O documento relativo à habilitação por **qualificação técnica** consistirá de comprovante de aptidão do concorrente para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em pelo menos 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, emitido pelo contratante relativo aos serviços prestados.



- 7.5. Relativo à habilitação **econômico-financeira** deverá ser apresentado:
- 7.5.1 **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
- 7.5.2 Possuir **Capital integralizado em Contrato Social**, até a data de publicação deste Ato Convocatório, de no **mínimo 5% (cinco por cento) do valor global estimado neste Ato Convocatório**;
- 7.5.3 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, nos termos do



ANEXO II – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA os seguintes resultados:

- a) Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;
- b) Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e
- c) Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

7.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- 7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Cartão de CNPJ extraído do sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 7.6.2 Prova, em original ou xerox autenticado em cartório competente, de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social (INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente;
- 7.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- 7.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.7. **A prova de regularidade, conforme exigidos nos subitens 7.6.3, 7.6.4, e 7.6.5 será comprovada exclusivamente mediante CND - Certidão Negativa de Débitos e Certificado de Regularidade do FGTS, emitidos, respectivamente, pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do concorrente, e pela CEF, pelos TRT's ou TST, via internet através dos sítios dos órgãos ou entidades públicas, ou expedidas diretamente pelos órgãos ou entidades públicas, em original ou xerox autenticado em cartório competente.**

7.7.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Nacional se dará através de **CND emitida, em conjunto, pela RFB e pela PGFN**, em relação aos débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, contemplando inclusive as Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive já inscritas em dívida ativa do INSS ou na Dívida Ativa da União, nos termos da **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**



7.7.2. Será também admitida, a prova de regularidade para com a Fazenda através de CND emitida pela RFB e pela PGFN em relação aos débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e pela CND emitida, individualmente, pela RFB em relação às Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive já inscritas em dívida ativa do INSS, caso tenham sido emitidas antes da entrada em vigor da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e, ainda estejam válidas.

7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão, nos termos do item 4.5 e 4.6 deste Ato Convocatório.

8. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Ato Convocatório, será realizado o recebimento das propostas, devendo o concorrente, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

8.2. Os concorrentes ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo a proposta de preços e a habilitação, devidamente identificados, admitindo-se, contudo, os envelopes enviados pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, **até a data, horário e no local de recebimento das propostas estabelecido neste Ato Convocatório**, bem como a entrega dos envelopes por pessoas não credenciadas, as quais não poderão praticar quaisquer atos inerentes ao certame.

8.3. Caso o concorrente opte pelo envio dos envelopes pelos correios, admitir-se-á que os mesmos, devidamente identificados conforme disposto no item 4.3, sejam dispostos em envelope único que deverá também estar devidamente identificado com a indicação do Ato Convocatório, a razão social, CNPJ do concorrente, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato.

8.4. Após a entrega dos envelopes “1 PROPOSTA DE PREÇO” e “2 HABILITAÇÃO”, o representante da concorrente iniciará seu credenciamento, se for o caso.

8.5. Cada concorrente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do certame e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Ato Convocatório, por sua representada, conforme disposto nos itens 2.1.3 a 2.1.9.

9. DO PROCEDIMENTO



9.1. O julgamento das propostas será realizado em 2 (duas) fases, após o credenciamento dos concorrentes presentes no certame:

9.1.1. Classificação de preços, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes 1 “Proposta de Preço” das concorrentes; e

9.1.2. Habilitação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 2 “Habilitação” da concorrente que apresentou a menor Proposta de Preço, relativamente ao atendimento das exigências constantes no Item 7 do presente Ato Convocatório;

9.2. Fase de Classificação de Preços

9.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8, proceder-se-á a imediata abertura do envelope 1 “Proposta de Preço” das concorrentes, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos e pelos representantes presentes de todas as concorrentes;

9.2.2. Após a verificação do menor preço, a Comissão fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente. Os concorrentes presentes que efetuaram propostas em **até 10%** acima desse valor poderão, junto com o autor da menor proposta, ofertar lances verbais e sucessivos com a finalidade de se alcançar o menor preço **para o respectivo valor global da contratação**. Será considerado o vencedor o concorrente que ofertar o **menor preço global**;

9.2.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição supracitada, será facultado aos 03 (três) concorrentes que apresentaram as melhores propostas, lances sucessivos com a finalidade de se alcançar os menores preços **para o respectivo valor global da contratações**;

9.2.4. Caso o concorrente tenha enviado os envelopes com a proposta e documentação via correios e não se fazendo presente na sessão de abertura, estará renunciando explicitamente ao direito de ofertar lances, sendo mantido pra si o valor informado na proposta, para efeito de classificação final no certame;

9.2.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela CGLC, implicará na exclusão do concorrente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

9.2.6. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



9.2.7. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

9.2.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a CGLC examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.9. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à CGLC é facultado abrir negociações bilaterais e também com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse do IBIO - AGB Doce;

9.2.10. Para classificação das propostas, será adotado **o critério de menor preço global**;

9.2.11. As concorrentes que apresentarem a Proposta de Preço em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou com irregularidades, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior;

9.2.12. Será também desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. **Fase de Habilitação:**

9.3.1. Depois de aberto o envelope 1 “Proposta de Preço”, proceder-se-á à imediata abertura do envelope 2 “Habilitação” da concorrente que apresentou a melhor proposta avaliada, ou seja, o proponente detentor do **menor preço global**, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos e pelos representantes presentes das concorrentes.

9.3.2. Em caso de a concorrente que apresentou o menor preço global deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope 2 “Habilitação”, ou apresentar em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior, observado o item 4.5.

9.3.3. Caso ocorra o descrito no item 9.3.2, examinar-se-ão os documentos de habilitação das demais concorrentes, uma por vez, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda ao Ato Convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora.

9.3.4. Os envelopes de habilitação das demais concorrentes não abertos, após a rubrica dos membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos e demais concorrentes no envelope, ficarão sob a guarda do IBIO - AGB Doce;



9.3.5. Se todos os interessados forem **inabilitados**, a entidade delegatária **poderá** fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente rubricados por todos os representantes presentes das proponentes;

9.3.6. No caso de aplicabilidade do disposto no item 9.3.5, a apresentação de nova documentação de habilitação será direcionada ao primeiro classificado no certame com **menor preço global** e, no caso da permanência de sua inabilitação, será analisada a nova documentação habilitatória dos demais concorrentes, de acordo com a ordem de classificação, até que se verifique o licitante vencedor.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer concorrente presente na Sessão, poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, devidamente consignado em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação escrita das razões do recursais, nos termos do item 12, contados da lavratura da ata, devidamente assinada pelo recorrente e demais presentes, quando se considerará devidamente intimado o recorrente, ficando os demais concorrentes intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, com a publicação no site do IBIO - AGB Doce das razões recursais por este apresentadas, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na condição em que este se encontrar.

9.5. O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da Comissão Gestora de Licitação e Contratos.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

9.7. Homologada a Seleção pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Ato Convocatório.

9.8. Se o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á ao desistente, as penalidades estabelecidas neste Ato Convocatório e na Resolução ANA nº 552/2011.

10. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1 Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto neste Ato Convocatório e seus respectivos itens.

10.1.1. Se necessário, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo com registro em ata, podendo



inclusive juntar documentação aos autos como resultado das diligências e consultas realizadas, sendo vedado inserir nova documentação que deveria se fazer constante dos documentos de propostas e habilitação do concorrente, observado o Item 4.5.

10.2 Serão desclassificadas as propostas:

- I. Que não atendam as exigências deste Ato Convocatório; ou
- II. Que apresentarem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive propostas com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes, observado o item 5.9.1.

10.3 Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e não havendo manifestação da intenção de recorrer, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

10.4 O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Geral do IBIO – AGB Doce.

10.5 Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pelo concorrente vencedor quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

10.6 O concorrente vencedor deverá assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pelo IBIO - AGB Doce.

10.7 Quando o concorrente vencedor não assinar o contrato no prazo, sem apresentar justificativa, o IBIO - AGB Doce poderá convocar os concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação e, ainda, aplicar, se for o caso, a penalidade disposta no item 18.2.

10.8 A Comissão Gestora de Licitação e Contratos fixará o resultado do julgamento das Propostas através de publicação nos sites www.cbhdoce.org.br e www.ibioagbdoce.org.br ou comunicará diretamente aos concorrentes, se presentes todos os representantes dos concorrentes no ato em que for adotada a decisão, a qual constará em Ata.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.



11.2. O pedido de esclarecimento poderá se dar por e-mail ou mediante ofício protocolado diretamente na sede do IBIO - AGB Doce, endereçado ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.

11.3. A impugnação deverá ser apresentada somente por escrito, através de petição protocolada na sede do IBIO - AGB Doce, observado o item 11.4 e endereçada ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos, ao qual caberá decidir sobre o mérito da impugnação antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

11.3.1 A impugnação deverá estar devidamente acompanhada de xerox autenticado do documento de identificação do seu peticionário, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, ou cópia do contrato social autenticada em cartório, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

11.4. Poderá ser admitida impugnação mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento. Nesse caso, a tempestividade será contada da data de chegada da impugnação no IBIO AGB-Doce, conforme respectivo A.R, observado o subitem 11.3.1.

11.5. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

11.6. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.8. O IBIO - AGB Doce poderá revogar o presente Ato Convocatório por razões de interesse público devidamente justificado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente fundamentado, observados os itens 21.1 a 22.4.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer manifestação ou recurso em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionado à apresentação de xerox do documento de identificação de seu peticionário, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório e com expressa outorga de poderes para referido ato, acompanhado ainda de cópia dos atos constitutivos da empresa autenticados em cartório (contrato social, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade representatória do outorgante.



12.2. Caso o peticionário seja sócio da concorrente com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar, além do xerox de seu documento de identificação, os correspondentes documentos comprobatórios, devidamente autenticado em cartório (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3. Declarada a habilitação ou inabilitação dos participantes ou a classificação geral das propostas, qualquer participante presente na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação escrita das razões recursais, contados da lavratura da ata, devidamente assinada pelo recorrente e demais presentes, quando se considerará devidamente intimado o recorrente, ficando os demais concorrentes intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente com a publicação no site do IBIO - AGB Doce das razões recursais por este apresentadas, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na condição em que este se encontrar, devendo o Recurso e as suas contrarrazões ser protocolados na sede do IBIO - AGB Doce, observado os itens 12.4, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8 e 12.9.

12.4. O recurso tem efeito suspensivo, salvo decisão contrária e soberana da Comissão Gestora de Licitação e Contratos.

12.5. As razões e contrarrazões recursais devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos do IBIO - AGB Doce e protocoladas diretamente no endereço constante no rodapé deste instrumento, observado o item 12.7, sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante.

12.6. O prazo para as contrarrazões, que também serão de 03 (três) dias úteis, começará a correr do término do prazo do recorrente, com a publicação no site do IBIO - AGB Doce das razões recursais por este apresentadas.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no IBIO - AGB Doce.

12.8. Poderá ser admitido recurso, bem como suas contrarrazões, mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.), observado o item 12.1 e 12.2. Nesse caso, a tempestividade será **contada da data de postagem do recurso para o IBIO AGB-Doce, conforme respectivo A.R.**



12.9. A falta de manifestação imediata e motivada do participante, na sessão, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

12.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante ou procurador para mais de uma recorrente.

12.12. As manifestações ou recursos de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

12.13. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pelo concorrente, nos termos do item 12.1.

12.14. Decorrido o prazo de apresentação das razões e contrarrazões de recursos ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos ou pelo Diretor Geral do IBIO - AGB Doce, conforme for o caso.

13. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

13.1. O objeto da presente Seleção de Propostas deverá ser executado na sede da pessoa jurídica contratada quando necessário e, ainda, junto a qualquer órgão ou entidade pública ou privada, ou no local indicado pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços e interesse e conveniência do IBIO - AGB Doce, conforme especificação constante do Termo de Referência – TDR, constante do ANEXO I, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

13.2. Caberá ao Diretor Geral do IBIO - AGB Doce designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução do serviço.

13.3. O recebimento dos produtos ou qualquer justificado atraso no seu exame e aprovação, não implica concordância do IBIO - AGB Doce com os seus termos e nem tão pouco anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada posteriormente, não excluindo a responsabilidade do Contratado em face das obrigações assumidas e a necessária readequação do(s) produto(s) sem custo adicional, observado o item 15.3.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS



14.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Doce repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, previstos no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelos Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

15. DO VALOR, DO PRAZO E DAS READEQUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS

15.1. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, salvo a ocorrência de casos fortuitos e de força maior, ou de suspensões temporárias durante sua execução por parte, exclusiva, do IBIO - AGB Doce.

15.2. Os produtos entregues pela CONTRATADA que apresentem necessidade de adequação para atendimento ao disposto no ANEXO I – Termo de Referência - TDR deverão ser adequados pela CONTRATADA, e se necessário, novamente readequados até a entrega final do produto, mediante termo de prorrogação contratual, **sem qualquer reajustamento ou correção de valores.**

15.3. O valor global máximo que o IBIO - AGB Doce pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório será de **R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)**, conforme os itens descritos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Ato Convocatório.

16. DO CONTRATO

16.1. Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta (ANEXO VII) anexa a este Ato Convocatório.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo IBIO - AGB Doce, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 15 (quinze) dias, **contados do expresso atesto/aprovação do IBIO - AGB Doce**, relativamente aos respectivos produtos estabelecidos no item 4 – Serviços e Produtos Esperados e 7 – Da Forma de Pagamento, do ANEXO I - Termo de Referência, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.



17.2. **A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após o exposto atesto/aprovação dos respectivos produtos e determinação do IBIO - AGB Doce**, devendo especificar os recursos financeiros constante no Item 14 deste Ato Convocatório e especificado nas respectivas ordens de serviço.

17.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, o número do Contrato de Gestão especificado na ordem de serviço, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório (e respectivas ordens de serviço), com o respectivo valor bruto.

17.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

17.5. Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem acima, o IBIO - AGB Doce fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.

17.6. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal, devendo a contratada, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, bem como apresentar as respectivas Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual Municipal e Trabalhista.

17.8. O IBIO - AGB Doce reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

17.9. Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O concorrente que não mantiver a proposta, falhar, frustrar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa ou deixar de cumprir o contrato, estará sujeito ainda às sanções fixadas neste Ato Convocatório e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades



previstas na legislação civil ou penal, especialmente quanto à declaração de inexistência de fatos impeditivos.

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

18.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação; e

18.2.2. Suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com o IBIO - AGB Doce, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o IBIO - AGB Doce poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

18.4.1. Advertência;

18.4.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução do contrato, incidente sobre o valor do contrato;

18.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato; e

18.4.4. Suspensão ou rescisão do contrato.

18.5. As multas previstas neste instrumento deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pelo IBIO - AGB Doce. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União, se for o caso.

18.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IBIO - AGB Doce, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.7. As sanções previstas no subitem 18.4.2 e 18.4.3 poderão também ser aplicadas aos concorrentes ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório.

18.8. Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedido à concorrente ou contratada a ampla defesa e o contraditório.



19. DO NÃO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. **Os valores contratados não sofrerão reajustes**, ainda que prorrogado o contrato em função de excepcionalidades, como a ocorrência de casos fortuitos e de força maior, ou de suspensões temporárias durante sua execução.

19.2. O contrato firmado poderá ser alterado com acréscimos ou supressões, em seus quantitativos, de até 25% do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 552/2011.

19.3. O IBIO - AGB Doce poderá realizar supressão do objeto contratado, em quaisquer de seus itens, em percentuais superiores a 25% do valor estimado do contrato, devidamente corrigido, conforme cláusula contratual específica, constante da Minuta de Contrato anexa ao presente Ato Convocatório.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que aprova o regulamento para aquisição e alienação de bens e para a contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agência de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 09 de junho de 2004.

20.2. Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado em 26 de outubro de 2011 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto BioAtlântica (IBIO), Entidade Delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, para o exercício de funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce, publicado no D.O.U em 04 de novembro de 2011.

20.3. Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PAP-Doce), aprovado no âmbito dos CBHs com atuação na bacia hidrográfica do rio Doce.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. O Diretor do IBIO - AGB Doce poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

21.2. A anulação do Ato Convocatório induz ao do contrato.

21.2.1. O prazo para recurso no caso de anulação ou revogação do Ato Convocatório, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo Termo de Anulação/Revogação no site do IBIO - AGB Doce.



21.3. Os concorrentes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas.

21.4. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório, nos termos do subitem 21.2.1.

21.5. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência do IBIO - AGB Doce, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

21.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente do IBIO - AGB Doce.

21.8. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

21.9. Todo o material, inclusive de natureza intelectual, produzido e pago no âmbito deste Ato Convocatório, passa a ser propriedade do IBIO - AGB Doce.

21.10. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, na sede do IBIO - AGB Doce ou no endereço eletrônico www.cbhdoce.org.br e www.ibioagbdoce.org.br.

22. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência - TRD.

Anexo II - Modelo de cálculo para qualificação econômico-financeira.

Anexo III - Modelo de Termo de Proposta Financeira.

Anexo IV - Declaração de não empregar menores de idade.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.



Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011

Anexo VI - Modelos de etiqueta para identificação dos envelopes.

Anexo VII - Minuta de Termo Contratual.

Governador Valadares, 22 de Outubro de 2015.

RICARDO ALCÂNTARA VALORY
Diretor Geral do IBIO - AGB Doce



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2015

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS PARA O IBIO – AGB DOCE E OS COMITÊS QUE INTEGRAM A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.

1. OBJETIVO

A presente Seleção de Propostas tem por objeto a coleta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de 2.000 (duas mil) agendas personalizadas, para atender ao IBIO – AGB Doce e aos 11 Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Doce: CBH-DOCE, CBH-PIRANGA, CBH-PIRACICABA, CBH-SANTO ANTÔNIO, CBH-SUAÇUI, CBH-CARATINGA, CBH-MANHUAÇU, CBH-GUANDU, CBH-SANTA MARIA DO DOCE, CBH-PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE E CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE, no âmbito do Programa de Comunicação Social (P71).

Deste material, 1.870 (um mil oitocentos e setenta) agendas serão divididas igualmente entre os comitês, sendo 170 (cento e setenta) para cada. As 130 (cento e trinta) restantes serão para uso e distribuição do IBIO – AGB Doce, o que deverá ser observado quando da entrega dos produtos, consoante especificações técnicas constantes deste ANEXO I - Termo de Referência (TDR).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para o ano de 2016 justifica-se a confecção de agendas personalizadas para o IBIO – AGB Doce e os 11 (onze) Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH-Doce, CBH-Piranga, CBH-Piracicaba, CBH-Santo Antônio, CBH-Suaçuí, CBH-Caratinga, CBH-Manhuaçu, CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce, CBH-Santa Maria do Doce, CBH-Guandu e CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce).

A presente contratação representa, além de um material de trabalho, uma importante ferramenta de comunicação, pois visa divulgar os Comitês, já que as agendas trazem em suas páginas um pouco da história de cada um deles, bem como do IBIO – AGB Doce e dos Órgãos Gestores de recursos hídricos (ANA, IGAM e AGERH). Além disso, a agenda constitui um importante material de trabalho para os



CBHs. Este material será distribuído aos membros do comitê, instituições parceiras, prefeituras, dentre outros órgãos afins.

3. DO TIPO DO CERTAME

O presente certame é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4. SERVIÇOS E PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos a serem confeccionados pelo concorrente vencedor do presente Ato Convocatório, e que se incluem dentro proposta de preço ofertada, são os seguintes:

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD
01	<p>2.000 AGENDAS COM SELO FSC - 15x21cm – 2016 CAPA E MIOLO PERSONALIZADOS</p> <p>CAPA DURA: 15,5X21,5cm (acabada), papelão paraná revestido com couché fosco 150g, 4X1 cores, laminação fosca – 1 lado.</p> <p>FORRO: 2 folhas, 15x21cm, 4x0 cores em couche Fosco 170g. laminação fosca 1 lado.</p> <p>MIOLO 01: 6 págs, 15x21cm, 4 cores e Verniz IR ou de máquina F/V em couche fosco 150g.</p> <p>MIOLO 02 (abertura de mês): 24 páginas, 15x21cm, 4 cores e verniz IR ou de máquina F/V em couche fosco 150g.</p> <p>MIOLO 03 (personalizado): 336 páginas, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g.</p> <p>Wire-o (21,5cm) Bolsa Plástica (15x21cm)</p> <p>- Prova digital (de cor) impressa e boneca montada entregues em Belo Horizonte – MG - Material finalizado e entregue em Governador Valadares – MG - Frete rodoviário para Governador Valadares incluso. - Prazo de entrega da prova digital impressa e da boneca montada após recebimento do arquivo: 2 dias úteis - Prazo de entrega do material finalizado: 10 dias úteis</p>	UND	2.000

Tabela 01 – Produtos a serem adquiridos

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A presente contratação terá validade de 10 (dez) dias úteis.

5.2. Os produtos constantes da Tabela 01 deste Termo de Referência – TDR devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o Item acima, a contar da data de assinatura do Contrato.



6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Conforme se infere do Item 1. OBJETIVO deste ANEXO I, o material deverá ser entregue da seguinte forma:

- I. 11 (onze) pacotes contendo 170 (cento e setenta) agendas cada, que serão distribuídas igualmente entre os comitês;
- II. 1 (um) pacote contendo 130 (cento e trinta) agendas para uso e distribuição do IBIO – AGB Doce.

7. DO VALOR

7.1. O valor global máximo que o IBIO - AGB Doce pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório será de **R\$ 46.960,00 (quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)**, conforme os itens descritos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Ato Convocatório.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo IBIO - AGB Doce, após a efetiva prestação dos serviços e no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do exposto atesto/aprovação do IBIO - AGB Doce, relativamente aos respectivos produtos estabelecidos no item 4 - Serviços e Produtos Esperados, do Anexo I - Termo de Referência, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as especificações do Item 17 deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

9.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.



ANEXO II

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ATO CONVOCATÓRIO N° 11/2015

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Ass

im, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- I. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;
- II. Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e
- III. Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____



**ANEXO III
MODELO DE TERMO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2015

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com as Especificações Técnicas e Ato Convocatório, no valor de R\$..... (.....reais). Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a entrega dos produtos em conformidade com as Especificações Técnicas (Anexo I).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 [sessenta] dias após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

A seguir são apresentados os valores detalhados do contrato.

PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>2.000 AGENDAS COM SELO FSC - 15x21cm – 2016 CAPA E MIOLO PERSONALIZADOS</p> <p>CAPA DURA: 15,5X21,5cm (acabada), papelão paraná revestido com couché fosco 150g, 4X1 cores, laminação fosca – 1 lado.</p> <p>FORRO: 2 folhas, 15x21cm, 4x0 cores em couche Fosco 170g. laminação fosca 1 lado.</p> <p>MIOLO 01: 6 págs, 15x21cm, 4 cores e Verniz IR ou de máquina F/V em couche fosco 150g.</p> <p>MIOLO 02 (abertura de mês): 24 páginas, 15x21cm, 4 cores e verniz IR ou de máquina F/V em couche fosco 150g.</p> <p>MIOLO 03 (personalizado): 336 páginas, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g.</p> <p>Wire-o (21,5cm) Bolsa Plástica (15x21cm)</p> <ul style="list-style-type: none">- Prova digital (de cor) impressa e boneca montada entregues em Belo Horizonte – MG- Material finalizado e entregue em Governador Valadares – MG- Frete rodoviário para Governador Valadares incluso.- Prazo de entrega da prova digital impressa e da boneca montada após recebimento do arquivo: 2 dias úteis- Prazo de entrega do material finalizado: 10 dias úteis	R\$	R\$



Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

Carimbo da Empresa: _____

Endereço: _____



Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2015

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada -
(endereço completo _____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu
quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores
de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14
(quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante



Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2015

Nome da Empresa _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato
Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Governador Valadares, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante



Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011

ANEXO VI
MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES
ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2015

ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2015 – IBIO - AGB Doce
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

Email

Responsável para Contato:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2015 – IBIO - AGB Doce
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

Telefones

Email

Responsável para Contato:



ANEXO VII
MINUTA DE TERMO CONTRATUAL
ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2015

CONTRATO Nº _____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO – AGB DOCE), ENTIDADE DELEGATÁRIA OU EQUIPARADA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE E A EMPRESA

O INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO – AGB DOCE), Entidade Delegatária de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares / MG - CEP 35.010-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.112.703/0002-06, neste ato representada pelo seu Diretor Geral , RICARDO ALCÂNTARA VALORY, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do documento de identidade nº 576.035 SPTC-ES, e do CPF/MF nº 903.846.527-00, e pelo Diretor Técnico, FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade nº MG 11.207.222, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 047.927.516, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa.....,estabelecida, CNPJ....., representada por, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços para a **CONFECÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS** em conformidade com a Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, do tipo menor preço global, Ato Convocatório nº 11/2015, e com a respectiva proposta da CONTRATADA, nos termos da Resolução ANA nº 552/2011, de 15 de agosto de 2011 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Seleção de Propostas tem por objeto a coleta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de 2.000 (duas mil) agendas personalizadas, para atender ao IBIO – AGB Doce e aos 11 Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Doce: CBH-DOCE, CBH-PIRANGA, CBH-PIRACICABA, CBH-SANTO ANTÔNIO, CBH-SUAÇUI, CBH-CARATINGA, CBH-MANHUAÇU, CBH-GUANDU, CBH-SANTA MARIA DO DOCE, CBH-PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE E CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE, no âmbito do Programa de Comunicação Social (P71).



Paragrafo Primeiro

Deste material, 1.870 (um mil oitocentos e setenta) agendas serão divididas igualmente entre os comitês, sendo 170 (cento e setenta) para cada. As 130 (cento e trinta) restantes serão para uso e distribuição do IBIO – AGB Doce, o que deverá ser observado quando da entrega dos produtos, consoante especificações técnicas constantes dos parágrafos segundo e terceiro desta Cláusula.

Paragrafo Segundo

As agendas a serem confeccionadas, serão personalizadas conforme abaixo:

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E INCLUSOS NA PROPOSTA DE PREÇOS			
ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD
01	<p>2.000 AGENDAS COM SELO FSC - 15x21cm – 2016 CAPA E MIOLO PERSONALIZADOS</p> <p>CAPA DURA: 15,5x21,5cm (acabada), papelão paraná revestido com couché fosco 150g, 4X1 cores, laminação fosca – 1 lado.</p> <p>FORRO: 2 folhas, 15x21cm, 4x0 cores em couche Fosco 170g. laminação fosca 1 lado.</p> <p>MIOLO 01: 6 págs, 15x21cm, 4 cores e Verniz IR ou de máquina F/V em couche fosco 150g.</p> <p>MIOLO 02 (abertura de mês): 24 páginas, 15x21cm, 4 cores e verniz IR ou de máquina F/V em couche fosco 150g.</p> <p>MIOLO 03 (personalizado): 336 páginas, 15x21cm, 1 cor (preto) em offset 75g.</p> <p>Wire-o (21,5cm) Bolsa Plástica (15x21cm)</p> <p>- Prova digital (de cor) impressa e boneca montada entregues em Belo Horizonte – MG - Material finalizado e entregue em Governador Valadares – MG - Frete rodoviário para Governador Valadares incluso, com prazo de envio de até 04 dias úteis . - Prazo de entrega da prova digital impressa e da boneca montada após recebimento do arquivo: 2 dias úteis - Prazo de entrega do material finalizado: 10 dias úteis</p>	UND	2.000

Paragrafo Terceiro

Observadas as disposições constantes dos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula, o material deverá ser entregue da seguinte forma:

- I. 11 (onze) pacotes contendo 170 (cento e setenta) agendas cada, que serão distribuídas igualmente entre os comitês;
- II. 1 (um) pacote contendo 130 (cento e trinta) agendas para uso e distribuição do IBIO – AGB Doce.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ (.....mil reais), correspondente à prestação dos serviços descritos no Termo de Referência (ANEXO I) do Ato Convocatório nº 11/2015, e descritos na Cláusula Terceira.

Paragrafo Primeiro

Estão incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, bem como materiais, insumos, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato. Além disso, já está incluído o frete rodoviário para Governador Valadares, com prazo de envio de até 4 (quatro) dias úteis, observado o prazo disposto no Paragrafo único da Cláusula Terceira.

Paragrafo Segundo

Os valores contratados não sofrerão reajustes ou alterações, ainda que prorrogado o contrato em função de excepcionalidades, como a ocorrência de casos fortuitos e de força maior, ou de suspensões temporárias, a critério exclusivo do CONTRATANTE, do durante a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de confecção dos produtos citados na Cláusula Primeira e seus respectivos parágrafos, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência) do Ato Convocatório nº 11/2015, em especial os itens 4 – Serviços e Produtos Esperados, 5 – Do Prazo de Execução e 6 – Da Entrega dos Produtos, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

Paragrafo Primeiro

Os produtos citados na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ordem de serviços expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo IBIO - AGB Doce, após a efetiva prestação dos serviços e no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do expresso atesto/aprovação do IBIO - AGB Doce relativamente aos respectivos produtos estabelecidos no item 4 – Serviços Produtos Esperados e 7 – Da Forma de Pagamento, do ANEXO I - Termo de Referência, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.



Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal/Fatura somente será emitida após o exposto atesto/aprovação dos respectivos produtos e determinação do IBIO - AGB Doce, devendo especificar os recursos financeiros constante da Cláusula Quinta e especificado nas respectivas Ordens de Serviço.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal.

Parágrafo Terceiro

Para que a CONTRATANTE efetue qualquer pagamento, deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, bem como apresentar as respectivas Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

Parágrafo Quarto

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o seguinte:

- I. O número do Ato Convocatório, o número deste Contrato, o número do Contrato de Gestão especificado na ordem de serviço, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente contrato (e respectivas ordens de serviço), com o respectivo valor bruto; e
- II. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Quinto

Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem acima, o IBIO - AGB Doce fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, e/ou ao Município relativamente ao ISSQN.

Parágrafo Sexto

Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Sétimo

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- I. O valor das multas porventura aplicadas;
- II. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA; e



- III. Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

Parágrafo Oitavo

O IBIO - AGB Doce reserva-se ao direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato do atesto/liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação disposta no Ato Convocatório nº 11/2015 e seus Anexos.

Parágrafo Nono

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo

É vedada a alteração dos preços ora pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o IBIO - AGB Doce.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- I. Da CONTRATADA:
- a) O objeto da presente Seleção de Propostas deverá ser executado na sede da pessoa jurídica contratada, de acordo com as necessidades dos serviços e interesse e conveniência do IBIO - AGB Doce, conforme especificação constante do Termo de Referencia - TDR, constante do Anexo I, do Ato Convocatório nº 11/2015, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços ora contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - c) Os técnicos da CONTRATADA, quando nas dependências das instalações da CONTRATANTE, ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, higiene, trânsito e permanência em suas dependências;
 - d) Caso a CONTRATADA não cumpra com os níveis de serviços, em quantidade e qualidade previstos no Ato Convocatório 11/2015, a CONTRATANTE, independente das sanções legais previstas, se reserva o direito de contratar terceiros para a execução dos serviços que não puderam ser executados pela CONTRATADA, incorrendo a CONTRATADA em todas as despesas decorrentes de tal fato;



- e) Executar os serviços com o necessário zelo, correção, celeridade e ética, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- f) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem subestabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE.
- g) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha ter acesso;
- h) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- i) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório, inclusive de regularidade fiscal;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados; e
- k) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução.

II - Da CONTRATANTE

- a) Emitir as ordens de serviços para a CONTRATADA com os elementos e informações necessárias à realização do objeto contratado;
- b) Supervisionar a entrega e realização do objeto contratado promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- c) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas quando da realização do objeto contratado;
- d) Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega e a realização do serviço contratado, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- g) Efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato; e
- h) Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do presente Contrato é de 10 (dez) dias úteis, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico do IBIO - AGB Doce, podendo ser prorrogado, desde que o seja justificadamente, para atender excepcionalidades, como a ocorrência de casos fortuitos e de força maior, ou de suspensões temporárias durante sua execução, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

Paragrafo Único

Os produtos entregues pela CONTRATADA e que apresentem necessidade de adequação para atendimento ao disposto no ANEXO I (Termo de Referência) do Ato Convocatório nº 11/2015, bem como das disposições constantes deste contrato, deverão ser adequados pela CONTRATADA, e se necessário, novamente readequados até a entrega final do produto, mediante termo de prorrogação contratual, **sem qualquer reajustamento ou correção de valores.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multas moratória e/ou indenizatória;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar com o IBIO - AGB Doce;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. A multa moratória será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- VI. A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório e, em especial, nos seguintes casos:
 - a. Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contratado, multa de 10% (dez por cento) do valor total; e
 - b. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- VII. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- VIII. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- IX. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro concorrente.



- X. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Primeiro

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, para o pagamento. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente conforme previsto em lei, inclusive com a inscrição do valor em dívida ativa da União, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou prejuízo causado à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados no ANEXO I (Termo de Referência) do Ato Convocatório nº 11/2015 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo IBIO – AGB Doce, com as devidas justificativas, quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos termos do artigo 18, §1º, VIII, da Resolução ANA nº 552/2011.

Parágrafo Único

A CONTRATADA concorda e autoriza, nos termos do Parágrafo anterior, que a CONTRATANTE realize supressão unilateral do objeto contratado em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos de:



- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. Lentidão No cumprimento do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV. Atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V. Paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao IBIO - AGB Doce;
- VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Ato Convocatório e não expressamente autorizado pelo IBIO - AGB Doce;
- VII. Desatendimento das determinações regulares do funcionário do IBIO - AGB Doce designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; e
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor Geral do IBIO - AGB Doce.

Parágrafo Único

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual; e
- II. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados, salvo quando devida e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico do CBH-Doce: www.cbhdoce.org.br e do IBIO - AGB Doce: www.ibioagbdoce.org.br



Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Governador Valadares para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Governador Valadares, 22 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE
FABIANO HENRIQUE DA SILVA ALVES
Diretor Técnico
IBIO – AGB Doce

CONTRATADA

CONTRATANTE
RICARDO ALCÂNTARA VALORY
Diretor Geral
IBIO – AGB Doce

TESTEMUNHAS:

NOME _____

NOME _____

CPF _____

CPF _____

CI _____

CI _____